

RESOLUÇÃO GP N. 45 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Disciplina a investidura e a entrada em exercício nas serventias delegadas aos candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a outorga das delegações dos serviços notariais e de registro no Estado de Santa Catarina aos candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos aprovados no concurso público de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro do Estado de Santa Catarina deflagrado pelo Edital n. 346/2011 e alterado pelo Edital n. 176/2012 deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de outorga de delegação de serviços notariais e de registro, prorrogáveis por igual período, uma única vez, se apresentar perante o Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca em que se situa a serventia extrajudicial para formalizar a investidura.

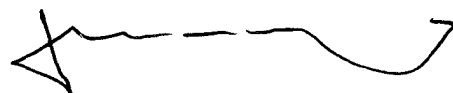
Art. 2º Iniciado o exercício da atividade notarial ou de registro, os delegatários terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para encaminhar ao Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca os seguintes documentos:

I – declaração de compatibilidade com a atividade notarial e de registro, conforme modelo constante do Anexo Único;

II – certidão de quitação eleitoral;

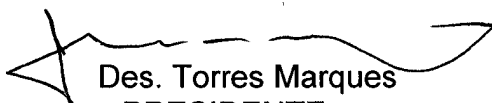
III – declaração de bens constante do endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/institucional/diretorias/drh/seccontrmov/declaracoes/declaracao_bens.pdf.

§ 1º Os documentos permanecerão arquivados na Secretaria do Foro da comarca.



§ 2º Compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça os casos em que os documentos não forem encaminhados.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Des. Torres Marques
PRESIDENTE e.e.

ANEXO ÚNICO
(RESOLUÇÃO GP N. 45 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015)

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A ATIVIDADE NOTARIAL E DE
REGISTRO**

Declaro, sob as penas da lei, que, a partir do dia em que entrar em exercício na atividade delegada, não exercerei nenhum cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, a advocacia e a titularidade de serventia extrajudicial em outro Estado da Federação.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do delegatário